

## ACÓRDÃO Nº 5210/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 000.665/2014-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Marinez Rodrigues de Oliveira (223.168.923-53).
4. Entidade: Município de São Luís do Curú - CE.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Marinez Rodrigues de Oliveira (peça 24), ex-prefeita de São Luís do Curú/CE, contra o Acórdão 4.535/2014-TCU-2ª Câmara, que julgou suas contas irregulares, imputou à responsável o débito apurado nos autos, além de aplicar-lhe a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o inteiro teor do acórdão recorrido;

9.2. encaminhar à recorrente cópia desta deliberação, acompanhada do voto e do relatório que a fundamentaram.

## 10. Ata nº 27/2015 – 2ª Câmara.

## 11. Data da Sessão: 11/8/2015 – Ordinária.

## 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5210-27/15-2.

## 13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
VITAL DO RÊGO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Subprocuradora-Geral